

DECRETO SEM NÚMERO - 28/03/2007

Cria o Parque Estadual Caminho dos Gerais, nos Municípios de Espinosa, Gameleiras, Mamonas e Monte Azul e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 90, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 9.985, de 18 de julho de 2000, na Lei nº 14.309, de 19 de junho de 2002, no Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941 e no Decreto nº 43.710, de 8 de janeiro de 2004,

DECRETA:

Art. 1º Fica criado o Parque Estadual Caminho dos Gerais, nos Municípios de Espinosa, Gameleiras, Mamonas e Monte Azul, com a finalidade proteger a fauna e a flora regionais, as nascentes dos rios e córregos da região, e criar condições para o desenvolvimento de pesquisas e estudos de modo a conciliar, harmoniosamente, o uso científico, educativo e recreativo com a preservação integral e perene do patrimônio natural.

§ 1º Compete ao Instituto Estadual de Florestas implantar e administrar o Parque Estadual Caminho dos Gerais e, no prazo de cento e oitenta dias após a publicação deste Decreto, constituir o Conselho Deliberativo do referido Parque.

§ 2º O Instituto Estadual de Florestas, mediante instrumento próprio de cooperação, desenvolverá ações de parceria com as Municípios, com organizações não-governamentais e outras instituições de caráter público ou privado, onde o Parque Estadual Caminho dos Gerais está inserido, visando o desenvolvimento das atividades previstas no caput.

Art. 2º Para desapropriação de pleno domínio, mediante acordo ou judicialmente, ficam declarados de utilidade pública e de interesse social, os terrenos e respectivas benfeitorias, situados na área de 56.237,3700 ha (cinquenta e seis mil, duzentos e trinta e sete hectares e trinta e sete centiares), destinada ao Parque Estadual Caminho dos Gerais, nos Municípios de Espinosa, Gameleiras, Mamonas e Monte Azul,, a que se refere o art. 1º, cujos limites e confrontações estão descritos no Memorial Descritivo constante do Anexo deste Decreto.

Art. 3º O Instituto Estadual de Florestas fica autorizado a promover a desapropriação de pleno domínio dos imóveis de que trata este Decreto, podendo adotar, se alegar urgência, os procedimentos previstos no disposto no art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Liberdade, em Belo Horizonte, aos 28 de março de 2007; 219° da Inconfidência Mineira e 186° da Independência do Brasil.

AÉCIO NEVES - Governador do Estado.

ANEXO.

A área do Parque Estadual Caminho dos Gerais é de 56.237,3700 ha (cinquenta e seis mil, duzentos e trinta e sete hectares e trinta e sete centiares), com a seguinte descrição, limites e confrontações: inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 1, de coordenadas N 8339900, 323 m e E 713614,130 m; deste, segue com os seguintes azimutes e distâncias: 171°50'22" e 1614,634 m até o vértice 2, de coordenadas N 8338302,039 m e E 713843,325 m; deste, segue com os seguintes azimutes e distâncias: 161°16'53" e 4578,672 m até o vértice 3, de coordenadas N 8333965,551 m e E 715312,713 m; deste, segue com os seguintes azimutes e distâncias: 200°42'45" e 1988,996 m até o vértice 4, de coordenadas N 8332105,110 m e E 714609,245 m; deste, segue com os seguintes azimutes e distâncias: 121°32'44" e 427,519 m até o vértice 5, de coordenadas N 8331881,442 m e E 714973,587 m; deste, segue com os seguintes azimutes e distâncias: 193°52'36" e 1911,717 m até o vértice 6, de coordenadas N 8330025,519 m e E 714515,097 m; deste, segue com os seguintes azimutes e distâncias: 192°31'42" e 3323,172 m até o vértice 7, de coordenadas N 8326781,475 m e E 713794,229 m; deste, segue com os seguintes azimutes e distâncias: 196°03'01" e 1078,764 m até o vértice 8, de coordenadas N 8325744,762 m e E 713495,971 m; deste, segue com os seguintes azimutes e distâncias: 156°55'36" e 4869,482 m até o vértice 9, de coordenadas N 8321264,819 m e E 715404,366 m; deste, segue com os seguintes azimutes e distâncias: 178°21'29" e 1295,544 m até o vértice 10, de coordenadas N 8319969,807 m e E 715441,485 m; deste, segue com os seguintes azimutes e distâncias: 121°19'20" e 4640,998 m até o vértice 11, de coordenadas N 8317557,178 m e E 719406,089 m; deste, segue com os seguintes azimutes e distâncias: 125°50'42" e 995,966 m até o vértice 12, de coordenadas N 8316973,946 m e E 720213,423 m; deste, segue com os seguintes azimutes e distâncias: 283°42'36" e 2428,784 m até o vértice 13, de coordenadas N 8317549,589 m e E 717853,841m; deste, segue com os seguintes azimutes e distâncias: 281°31'44" e 1983,471 m até o vértice 14, de coordenadas N 8317946,008 m e E 715910,388 m; deste, segue com os seguintes azimutes e distâncias: 223°34'55" e 1422,620 m até o vértice 15, de coordenadas N 8316915,475 m e E 714929,648 m; deste, segue com os seguintes azimutes e distâncias: 269°31'14" e 232,086 m até o vértice 16, de coordenadas N 8316913,533 m e E 714697,570 m; deste, segue com os seguintes azimutes e distâncias: 158°37'38" e 1575,367 m até o vértice 17, de coordenadas N 8315446,506 m e E 715271,689 m; deste, segue com os seguintes azimutes e distâncias: 126°50'35" e 558,605 m até o vértice 18, de coordenadas N 8315111,553 m e E 715718,730 m; deste, segue com os seguintes azimutes e distâncias: 202°32'18" e 2697,210 m até o vértice 19, de coordenadas N 8312620,344 m e E 714684,891 m; deste, segue com os seguintes azimutes e distâncias: 185°22'43" e 2007,926 m até o vértice 20, de coordenadas N 8310621,259 m e E 714496,670 m; deste, segue com os seguintes azimutes e distâncias: 228°11'19" e 3244,317 m até o vértice 21, de coordenadas N 8308458,331 m e E 712078,544 m; deste, segue com os seguintes

azimutes e distâncias: 192°46'36" e 1152,070 m até o vértice 22, de coordenadas N 8307334,787 m e E 711823,764m; deste, segue com os seguintes azimutes e distâncias: 302°14'42" e 379,341 m até o vértice 23, de coordenadas N 8307537,181 m e E 711502,927m; deste, segue com os seguintes azimutes e distâncias: 341°48'37" e 14003,633 m até o vértice 24, de coordenadas N 8320841,033 m e E 707131,514 m; deste, segue com os seguintes azimutes e distâncias: 346°45'37" e 13050,297 m até o vértice 25, de coordenadas N 8333544,461 m e E 704142,673 m; deste, segue com os seguintes azimutes e distâncias: 305°28'49" e 627,167 m até o vértice 26, de coordenadas N 8333908,482 m e E 703631,961 m; deste, segue com os seguintes azimutes e distâncias: 352°03'39" e 2448,568 m até o vértice 27, de coordenadas N 8336333,581 m e E 703293,756m; deste, segue com os seguintes azimutes e distâncias: 26°55'03" e 161,815 m até o vértice 28, de coordenadas N 8336477,865 m e E 703367,011 m; deste, segue com os seguintes azimutes e distâncias: 99°31'20" e 822,309 m até o vértice 29, de coordenadas N 8336341,831 m e E 704177,990 m; 110°51'37" e 285,411 m até o vértice 30, de coordenadas N 8336240,199 m e E 704444,693 m; deste, segue com os seguintes azimutes e distâncias: 36°21'38" e 1517,716 m até o vértice 31, de coordenadas N 8337462,420 m e E 705344,491 m; 26°24'51" e 2460,757 m até o vértice 32, de coordenadas N 8339666,280 m e E 706439,171 m; 44°41'04" e 1543,242 m até o vértice 33, de coordenadas N 8340763,510 m e E 707524,381 m; 0°29'59" e 1106,642 m até o vértice 34, de coordenadas N 8341870,110 m e E 707534,031 m; 346°53'34" e 2954,022 m até o vértice 35, de coordenadas N 8344747,173 m e E 706864,141 m; deste, segue com os seguintes azimutes e distâncias: 57°38'39" e 827,236 m até o vértice 36, de coordenadas N 8345189,890 m e E 707562,941 m; 26°25'28" e 2460,921 m até o vértice 37, de coordenadas N 8347393,701 m e E 708658,091 m; 270°29'56" e 1075,951 m até o vértice 38, de coordenadas N 8347403,071 m e E 707582,181 m; 0°29'50" e 2213,264 m até o vértice 39, de coordenadas N 8349616,251 m e E 707601,391 m; 334°33'58" e 2460,986 m até o vértice 40, de coordenadas N 8351838,721 m e E 706544,471 m; 316°29'05" e 588,792 m até o vértice 41, de coordenadas N 8352265,707 m e E 706139,059 m; 281°41'08" e 1919,992 m até o vértice 42, de coordenadas N 8352654,587 m e E 704258,862 m; deste, segue com os seguintes azimutes e distâncias: 355°21'53" e 868,722 m até o vértice 43, de coordenadas N 8353520,468 m e E 704188,659 m; 23°44'20" e 811,730 m até o vértice 44, de coordenadas N 8354263,518 m e E 704515,437 m; 28°33'46" e 40,760 m até o vértice 45, de coordenadas N 8354299,317 m e E 704534,925 m; deste, segue com os seguintes azimutes e distâncias: 83°41'19" e 2424,492 m até o vértice 46, de coordenadas N 8354565,841 m e E 706944,723 m; deste, segue com os seguintes azimutes e distâncias: 39°07'13" e 4656,181 m até o vértice 47, de coordenadas N 8358178,220 m e E 709882,535 m; deste, segue com os seguintes azimutes e distâncias: 56°02'36" e 5647,332 m até o vértice 48, de coordenadas N 8361332,621 m e E 714566,776 m; deste, segue com os seguintes azimutes e distâncias: 36°31'20" e 204,077 m até o vértice 49, de coordenadas N 8361496,623 m e E 714688,229 m; deste, segue com os seguintes azimutes e distâncias: 76°59'47" e 268,728 m até o vértice 50, de coordenadas N 8361557,090 m e E 714950,066 m; deste, segue com os seguintes azimutes e distâncias: 176°05'21" e 2021,855 m até o vértice 51, de coordenadas N 8359539,943 m e E 715087,962 m; deste, segue com os seguintes azimutes e distâncias: 102°05'49" e 4640,102 m até o vértice 52, de coordenadas N 8358567,539 m e E 719625,029 m; deste, segue com os seguintes azimutes e distâncias: 120°28'50" e 1843,133 m até o vértice 53, de coordenadas N

8357632,620 m e E 721213,445 m; deste, segue com os seguintes azimutes e distâncias: 173°42'15" e 920,162 m até o vértice 54, de coordenadas N 8356718,008 m e E 721314,354 m; 70°42'08" e 8073,798 m até o vértice 55, de coordenadas N 8359386,226 m e E 728934,513 m; deste, segue com os seguintes azimutes e distâncias: 92°33'57" e 4281,679 m até o vértice 56, de coordenadas N 8359194,541 m e E 733211,899 m; deste, segue com os seguintes azimutes e distâncias: 186°01'60" e 3147,946 m até o vértice 57, de coordenadas N 8356064,032 m e E 732881,028 m; deste, segue com os seguintes azimutes e distâncias: 240°55'48" e 2138,324 m até o vértice 58, de coordenadas N 8355025,067 m e E 731012,076 m; 237°51'12" e 6140,003 m até o vértice 59, de coordenadas N 8351758,046 m e E 725813,402 m; deste, segue com os seguintes azimutes e distâncias: 225°48'48" e 17012,578 m até o vértice 1, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas descritas no caput estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir da estação ativa da RBMC de Vitória da Conquista - Ba., de coordenadas N 8355358,479 m e E 304074,756 m, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central nº - 45° WGr, tendo como datum o SAD-69 (Brasil). Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.